



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 1.657/2008-PMM



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CRIAR O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o "Programa Municipal de Apoio à Investigação de Paternidade", com o intuito de promover o exame de DNA para pessoas carentes que não possuem pais conhecidos.

Art. 2º O Executivo Municipal, através de seu órgão competente, deverá promover a coleta e o respectivo exame, dentro das normas nacionais e internacionais de segurança e qualidade, sem nenhum ônus aos municípios.

Art. 3º Para a realização do referido exame, serão observados os trâmites legais do Judiciário Brasileiro.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após a sua publicação.

Art. 5º A execução desta Lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em 24 de julho de 2008.


EURY SALLES FARIAS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ – em exercício

DIVISÃO DE ARQUIVO E
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMM